LEI N.º 1114/2016

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Geral do Município de Peabiru, no Exercício de 2016, um crédito adicional especial no valor de até R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).

04	**SECRETARIA DA FAZENDA E FINANCAS PÚBLICAS**		
04.003	**DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**		
04.003.04.125.0019.2.012	**Manutenção da Divisão de Tributação e Fiscalização**		
3390.93.00.00	Indenizações e Restituições	Fonte 01000 Recursos Ordinários Livres (Exercício Atual)	800,00
08	SECRETAROA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO.		
08.002	DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO		
08.002.20.606.0027.2.085	Convenio SEAB SUPER TRIPLO		
3330.93.04.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIO E TRANSFERÊNCIA DO ESTADO	Fonte 31763 CONVENIO SEAB SUPER TRIPLO (Exercício Atual)	5.000,00
			5.800,00

Parágrafo Único – As alterações necessárias nos instrumentos de planejamento Municipal decorrente da abertura dos créditos que trata o *caput* do artigo serão incluídas nos anexos II do PPA para o exercício de 2016 e no Anexo I da LDO para o exercício de 2016.

Art. 2º. - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, será indicado como fonte de recursos:

I - na forma do disposto no inciso II, Parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, o recurso do Provável Excesso de Arrecadação por Receita Orçamentária, conforme abaixo demonstrado:

1000.00.00.00.00	**Receitas Correntes**	
1112.08.01.00.00	**ITBI - DO EXERCÍCIO CORRENTE AO QUINTO EXERCÍCIO ANTERIOR** (Fonte TCE 01000).....R$ 800,00	
1325.01.99.45.00	**JUROS CONVENIO SEAB CALCÁRIO** (Fonte TCE 31763).....R$ 5.000,00	
TOTAL GERAL		**R$ 5.800,00**

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Peabiru, 16 de novembro de 2016.

Claudinei Antonio Minchio
Prefeito Municipal